

EDITAL DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Botumirim Secretaria Municipal de Agricultura Processo administrativo: nº 020/2024

Pregão eletrônico por registro de preços: nº 05/2024

Tipo: Menor Preço por Item Modo de Disputa: Aberto

Edital de Licitação, sob Registro de Preços, na modalidade de Pregão Eletrônico REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA E MANUTENÇÃO DAS ROÇADEIRAS DA SECRETARIA AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM , no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo *MENOR PREÇO POR ITEM*, através do *site* www.portaldecompraspublicas.com.br, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA E MANUTENÇÃO DAS ROÇADEIRAS DA SECRETARIA AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 - LOCAL, DATA E HORA

- 1.1. A sessão pública será realizada no *site* <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, no dia <u>14 de agosto de</u> <u>2024. com início às 08h01min. horário de Brasília DF.</u>
- **1.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., do dia **14/08/2024** até às **08:00min**.
- **1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
 - **1.4.** O modo de disputa será o aberto e fechado, conforme art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **1.5.** O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021 e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.
- 1.5.1. O orçamento sigiloso resta justificado uma vez que é prática dos licitantes, quando divulgado o valor orçado, ofertarem seus preços de acordo com o valor de referência da Administração, sem analisarem se o preço ofertado é realmente competitivo e dentro dos limites de sua capacidade de executar/entregar o objeto, com uma lucratividade adequada. Assim, ofertar preços exatamente no valor de referência é temerário, visto que as propostas podem não refletir a realidade econômica da licitante, podendo resultar em dificuldades na execução contratual. Assim, a não divulgação do valor orçado obriga os licitantes a efetivamente analisarem todos os seus custos para então elaborarem suas propostas, dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

2. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA E MANUTENÇÃO DAS ROÇADEIRAS DA SECRETARIA AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG., com o objetivo de ampliar o atendimento aos produtores rurais do município de Botumirim, promovendo o desenvolvimento e a modernização do setor agrícola local, visando atender às necessidades da Secretaria de Agricultura conforme especificações técnicas e critérios estabelecidos no **Termo de Referência** – **Anexo I**.



3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- **3.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- **3.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **3.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
- **3.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelos transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros; Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- **3.3.2.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
 - 3.3.3. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
 - **3.3.4.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
 - **3.3.5.** As licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas, deverão declarar, em CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA, sob as penas da Lei, que cumprem com os requisitos legais, estando aptas a usufruir o tratamento diferenciado estabelecido, nos termos dos artigos 43 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Federal nº 147/2014.
 - **3.3.6.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução do objeto, direta ou indiretamente:
 - **3.3.7.** (a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - (b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - (c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - (d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - (e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **4.1.** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.
- **4.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema ou anexar as declarações, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- **4.2.1.** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, Inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **4.2.2.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pelo veracidade das suas informações, na forma da lei, conforme prevê o art. 63, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **4.2.3.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme rege o art. 63, Inciso IV da Lei Federal



nº 14.133/2021.

- **4.2.4.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme rege o art. 4º, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **4.2.5.** Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado Ata de Registro de Preços e/ou Contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme rege o art. 4°, §2°, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **4.2.6.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1°, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **4.2.7.** Que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme art. 68, Inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.3. As empresas licitantes deverão anexar sua proposta ajustada aos lances finais/negociados, no prazo de até 02 (duas) horas após a divulgação dos vencedores, podendo este prazo, ser prorrogado a critério do Pregoeiro.
- **4.3.1.** A proposta de preços poderá estar acompanhada de cópia da ficha técnica do(s) item(ns) vencedor(es), podendo ser gerada eletronicamente com a identificação do site, que comprove a configuração mínima exigida neste edital.
- **4.3.1.1.** A apresentação da ficha técnica facilitará e agilizará o trabalho da Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio no que se refere à conferência das especificações técnicas do(s) item(ns) vencedor(es).
- **4.4.** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados, via sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação.

5. PROPOSTA

- **5.1.** O prazo de validade da proposta é de 60 (trinta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- **5.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do objeto ofertado, marca/modelo, valor unitário e total do(s) item(ns), englobando a tributação, os custos de entrega/prestação dos serviços e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
- **5.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pelo qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.
 - **5.4.** Nos casos em que a marca identificar a licitante, deverá constar a expressão "Marca própria".

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 02 (duas) horas após a solicitação feita pelo Pregoeiro, por meio do sistema:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b**) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **d**) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim



o exigir.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- **b**) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pelo Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pelo Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
 - c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede da empresa licitante;
 - d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede da empresa licitante;
 - e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- **f**) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

6.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

7. VEDAÇÕES

- 7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:
- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- **b**) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976</u>, concorrendo entre si.
- **d**) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pelo legislação trabalhista.
- **e**) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme rege o art. 9°, §1°, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **7.2.** O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **7.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, conforme art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **8.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- **8.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.
 - 8.3. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo



próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **9.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, em atendimento ao art. 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - **9.2.** Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) contiverem vícios insanáveis;
 - b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Administração;
 - e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- **9.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- **9.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- **9.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
 - **9.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- **9.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
 - 9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- **9.7.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **9.7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **9.7.4.** São admitidos lances intermediários, considerados os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- **9.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

- **10.1.** Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, observando as regras constantes no item 9.
 - 10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 15 (quinze) minutos, improrrogáveis.
- **10.3.** Encerrado o prazo do item 10.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- **10.4.** Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 10.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **10.5.** Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 10.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- **10.6.** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 10.4 e 10.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.



- **10.7.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 10.4 e 10.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 10.6.
- **10.8.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pelo equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 10.7.
- **10.9.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **10.10.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **11.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.2.4 e 4.2.5 deste Edital;
- **11.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelos beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
 - **11.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- **b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pelo ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.
- **11.1.4.** O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.
- **11.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, de acordo com o art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021:
- **a**) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- **b**) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
 - c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **11.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - a) empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
 - b) empresas brasileiras;
 - c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de</u> 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- **12.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- **12.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Pregoeiro,



deverão ser encaminhados nos prazos fixados nos itens 4.3 e 4.4. deste Edital.

- **12.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
 - 12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- **13.1.** Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 02 (duas) horas.
- **13.1.1.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, conforme art. 64, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- **b**) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, conforme art. 64, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **13.2.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme art. 64, § 1°, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pelo Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- **13.4.** O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.4 e 4.2.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 13.1. para o envio da documentação de habilitação.
- **13.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. DOS RECURSOS

- **14.1.** Caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
 - b) julgamento das propostas;
 - c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - d) anulação ou revogação da licitação.
- **14.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.
- **14.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - **b**) a apreciação dar-se-á em fase única.
- **14.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à



autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- **14.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- **14.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme art. 168, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- **15.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
 - a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- **16.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **16.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Administração.
- **16.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **16.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- **16.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- **a**) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- **b**) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **16.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pelo Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante, caso houver.

17. DO PRAZO DE ENTREGA

- **17.1.** A entrega dos implementos agrícolas deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço.
- **17.2.** Os implementos agrícolas deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Botumirim, Rua José da Cruz, 09, Centro, Botumirim/MG, sem ônus de frete.
- **17.3.** Os implementos agrícolas somente serão recebidos definitivamente se apresentarem todas as características constantes na descrição do item 1 do Termo de Referência.
- **17.4.** Quanto ao pedido de prorrogação do prazo para entrega, o mesmo deverá ser feito, tempestivamente, pela contratada, que deverá justificar o atraso e, sendo aceito o pedido pelo Secretário de Agricultura, o prazo poderá ser prorrogado.

18. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- **18.1.** Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, anexo I e em consonância com a proposta de preços;
 - 18.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas



as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- **18.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- **18.4.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

19. DA GARANTIA

Os implementos agrícolas deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da entrega dos mesmos.

20. DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas pelos seguintes despesas orçamentárias:

Dotação

- 20.122.0002.2096 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura 33903000 Material de Consumo | 752
- 20.122.0002.2096 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura 33903000 Material de Consumo | 753

21. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **21.1.** O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento dos implementos agrícolas, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Nota Fiscal e a tramitação do Processo para instrução, liquidação e registro no Patrimônio, no prazo de até 30 (trinta) dias, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, carga ou descarga, via sistema bancário.
- **21.2.** A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter o nome da Secretaria, o número do Edital e do Contrato, e número da Nota de Empenho, a fim de se acelerar os trâmites de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para liquidação e pagamento.
- **21.3.** Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.
- **21.4.** As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei, pelo Secretaria da Fazenda, sendo que o destaque da retenção deve constar na nota fiscal.
- **21.4.1.** Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **22.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelos seguintes infrações:
 - a) dar causa à înexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- **b**) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **f**) não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **h**) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 1) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.



- **22.2.** Serão aplicadas ao responsável pelos infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções, de acordo com o Art. 156, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/2021:
 - a) advertência;
- **b**) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 10% (dez por cento) do valor do objeto licitado ou contratado, conforme referido no Contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.
- **d**) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de acordo com o Art. 156, § 6°, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **22.3** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- **22.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.
- **22.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **22.6.** A aplicação das sanções previstas no item 22.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- **22.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **22.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **22.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pelo comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- **22.10.** Serão indeferidas pelo comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- **22.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- **22.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
 - a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - **b**) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- **22.13.** A sanção pelos infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 22.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados a Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio



do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas neste mesmo endereço eletrônico, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **24.1.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **24.2.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- **24.3.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- **24.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
 - **24.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **24.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **24.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **24.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **24.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **24.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **24.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Grão Mogol/MG para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
 - **24.12.** Integra este Edital de Pregão Eletrônico:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Minuta da Ata

Botumirim, 24 de julho de 2024.

ANA PEREIRA NETAPrefeita Municipal



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA E MANUTENÇÃO DAS ROÇADEIRAS DA SECRETARIA AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE BOTUMIRIM/MG.

1. JUSTIFICATIVA:

A aquisição de peças para manutenção de implementos agrícolas para apoio aos agricultores familiares. A ação visa facilitar a rapida manutenção nos. O investimento entra como medida preventiva a problemas que acontecem todo ano por causa da seca e que vem se agravando nos ultimos anos.



Item Unidade Qtde. Descrição do Material/Serviço Valor Estimado Valor Total CARDAN COMPLETO (MACHO E FÊMEA) BATEDEIRA **CEREAIS** PARA DE UNI 1 3.00 1.603.62 4.810.88 COMPATÍVEL COM A MARCA VENCEDORA MECATRON, MODELO B 340 Nº 530851 CARDAN COMPLETO (MACHO E FÊMEA) PICADEIRA/ENSILADEIRA PARA 2 Unidade 4.00 1.705,87 6.823,50 ALIMENTAÇÃO MANUAL COMPATÍVEL COM A MARCA PINHEIRO MODELO PP4610 DISCOS RECORTADOS DE 26 POLEGADAS PARA GRADE ARADORA 14X26 DISCOS 3 Unidade 180,00 695,92 125.266,50 RECORTADOS DE 26 POLEGADAS PARA **GRADE ARADORA 14X26** LIMPA DISCOS TRASEIROS PARA GRADE 4 Unidade 100,00 ARADORA 14X26 COMPATIVEL COM A 205.32 20.532,5 MARCA PICCINI LIMPA DISCOS DIANTEIROS PARA GRADE ARADORA 14X26 COMPATÍVEL COM A Unidade 100.00 PICCIN 205.32 20.532.5 5 MARCA LIMPA DISCOS DIANTEIROS PARA GRADE ARADORA 14X26 COMPATÍVEL COM A MARCA PICCIN MANCAIS PARA GRADE ARADORA 14X26 Unidade 50,00 1.000,77 50.038,75 COMPATÍVEL COM A MARCA PICCIN MANGUEIRA COMPLETA PARA GRADEC 7 Unidade 30.00 534,37 16.031,25 HIDRÁULICA 14X26 8 Unidade 100.00 PARAFUSO DE MANCAL 40.40 4.040.00 Unidade 200.00 PARAFUSOS 17 PARA LIMPA DISCO 77,95 15.590,00 9 10 Unidade 40,00 PINO DA BARRA DE TRAÇÃO 87,87 3.515,00 11 Unidade 50.00 ROLAMENTO DA RODA DE GRADE Nº30206 73.55 3.677.5 ROLAMENTO DA RODA DE GRADE Nº 30207 12 Unidade 50.00 79,05 3.952,50 13 Unidade 50,00 ROLAMENTO DA RODA DE GRADE N°35207 111,45 5.572,50 **FACAS** PICADEIRA/ENSILADEIRA DF **JOGO** 18.171,00 14 605.70 ALIMENTAÇÃO MANUAL COMPATÍVEL COM A MARCA PINHEIRO - MODELO PP4610 ENGATE BOCA DE LOBO AGRICOLA 15 Unidade 659,70 19.791,00 JUMELO COMPATIVEL A MARCA PICCINI 16 LATA 10,00 ELETRODO PARA SOLDA 6013 722.27 7.222.75 LATA 10,00 ELETRODO PARA SOLDA 7018 17 736,46 7.364,63 TOTAL R\$ 332.932,75

2. DAS EXIGÊNCIAS/RESPONSABILIDADES:

O bem deverá estar de acordo com as condições e características contidas em sua proposta financeira e em conformidade com a descrição técnica prevista no edital.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Somente serão recebidos os equipamentos que atendam a todas as especificações técnicas necessárias para as atividades que serão realizadas.

4. DOS PRAZOS:

A entrega dos implementos agrícolas deverá ser efetuada em até 20 (vinte) dias após recebimento da Ordem



de Fornecimento, tendo como local a Prefeitura Municipal de Botumirim, rua José da Cruz, 09, Centro Botumirim/ sem ônus de frete, sendo a entrega dos bens por conta da empresa vencedora, podendo ser prorrogado por 01 (um) período sucessivo de 20 dias.

5. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:

A adjudicação do objeto será a de menor preço por item para aquisição dos implementos, processo no qual a comissão responsável pelo licitação escolhe a proposta mais vantajosa para a instituição, de acordo com os critérios estabelecidos no edital.

6. VALIDADE DA PROPOSTA:

A proposta terá validade pelo período de 30 dias.

7. DOTAÇÃO E RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Dotação

- 20.122.0002.2096 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura 33903000 Material de Consumo | 752
- 20.122.0002.2096 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura 33903000 Material de Consumo | 753

8. PAGAMENTO:

O pagamento será realizado conforme o estabelecido em contrato, considerando o prazo de até 30 (trinta) dias após emissão e encaminhamento da nota fiscal

9. DO RECEBIMENTO E FISCAL DO CONTRATO:

O recebimento dos bens será efetuado pelo Secretário de Agricultura.

O fiscal do contrato será o servidor, lotado na

Verificada a desconformidade dos bens, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas.

JASON RODRIGUES MEDEIRO	S
Secretário de Agricultur	a

ANA PEREIRA NETA Prefeita Municipal



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA E MANUTENÇÃO DAS ROÇADEIRAS DA SECRETARIA AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.

O Município de Botumirim, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Botumirim- MG na Rua Jose da Cruz, 09 - bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.017.418/0001-77, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora Ana Pereira Neta portadora do CPF: 073.794.446-38 residente e domiciliado neste município, em pleno e regular exercício de seu mandato, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em referência, visando o possível fornecimento do objeto citado, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, independente de transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria, Lei Federal 14.133/2021 e legislação pertinente, principalmente



nos casos omissos, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes, RESOLVE registrar preços das seguintes empresas:

XXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA PRIMEIRO DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA E MANUTENÇÃO DAS ROÇADEIRAS DA SECRETARIA AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.

1.1. , especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 05/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLAÚSULA SEGUNDA: DOS ITENS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 Os itens, quantitativos, descrições dos produtos e preços registrados estão apresentados abaixo

Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Material/Serviço	Valor Estimado	Valor Total
1	UNI	3,00	CARDAN COMPLETO (MACHO E FÊMEA) PARA BATEDEIRA DE CEREAIS COMPATÍVEL COM A MARCA VENCEDORA MECATRON, MODELO B 340 N° 530851	1.603,62	
2	Unidade	4,00	CARDAN COMPLETO (MACHO E FÊMEA) PARA PICADEIRA/ENSILADEIRA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL COMPATÍVEL COM A MARCA PINHEIRO MODELO PP4610	1.705,87	
3	Unidade	180,00	DISCOS RECORTADOS DE 26 POLEGADAS PARA GRADE ARADORA 14X26 DISCOS RECORTADOS DE 26 POLEGADAS PARA GRADE ARADORA 14X26	695,92	
4	Unidade	100,00	LIMPA DISCOS TRASEIROS PARA GRADE ARADORA 14X26 COMPATIVEL COM A MARCA PICCINI	205,32	
5	Unidade	100,00	LIMPA DISCOS DIANTEIROS PARA GRADE ARADORA 14X26 COMPATÍVEL COM A MARCA PICCIN LIMPA DISCOS DIANTEIROS PARA GRADE ARADORA 14X26 COMPATÍVEL COM A MARCA PICCIN	205,32	
6	Unidade	50,00	MANCAIS PARA GRADE ARADORA 14X26 COMPATÍVEL COM A MARCA PICCIN	1.000,77	
7	Unidade	30,00	MANGUEIRA COMPLETA PARA GRADEC HIDRÁULICA 14X26	534,37	
8	Unidade	100,00	PARAFUSO DE MANCAL	40,40	
9	Unidade	200,00	PARAFUSOS 17 PARA LIMPA DISCO	77,95	
10	Unidade	40,00	PINO DA BARRA DE TRAÇÃO	87,87	
11	Unidade	50,00	ROLAMENTO DA RODA DE GRADE N°30206	73,55	



12	Unidade	50,00	ROLAMENTO DA RODA DE GRADE Nº 30207	79,05	
13	Unidade	50,00	ROLAMENTO DA RODA DE GRADE N°35207	111,45	
14	JOGO	30,00	JOGO DE FACAS PARA PICADEIRA/ENSILADEIRA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL COMPATÍVEL COM A MARCA PINHEIRO - MODELO PP4610	605,70	
15	Unidade	30,00	ENGATE BOCA DE LOBO AGRICOLA JUMELO COMPATIVEL A MARCA PICCINI	659,70	
16	LATA	10,00	ELETRODO PARA SOLDA 6013	722,27	
17	LATA	10,00	ELETRODO PARA SOLDA 7018	736,46	

- 2.2 Em eventual desclassificação do primeiro colocado no item, será assegurada a preferência de contratação para os licitantes que aceitaram registrar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5°, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.4 Na hipótese de solicitação, comprovação e deferimento de reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses A vigência desta ata pode ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1 As condições de fornecimento estão definidas no modelo de execução do objeto que consta no Termo de Referência do processo licitatório.
- 4.2 Dentro do prazo de vigência da Ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento estão definidas no Termo de Referência do processo licitatório.



CLÁUSULA SEXTA: DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 6.1. Durante a vigência desta Ata, os preços serão fixos e irreajustáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos.
- 6.2. O Município monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 6.3. Para comprovação da efetiva variação dos preços, poderá ser solicitado as notas fiscais de compra dos produtos pelo fornecedor, considerando a proporção na data da licitação e na data da atualização de valores.
- 6.4. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem prejuízo das sanções previstas

CLAUSULA SETIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 7.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, com consequente aplicação das penalidades previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- c) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, sem aplicação das penalidades previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
- a) quando por razão de interesse público.
- b) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada e aceito pela Administração.
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações. d) falecimento do registrado.
- 7.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3.1. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no Diário Oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da Ata de Registro de Preços.



7.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em Ata, em ordem de classificação.

CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

- 8.1. DA CONTRATANTE:
- 8.1.1. Realizar o acompanhamento, fiscalização e recebimento dos produtos, objeto desta licitação.
- 8.2.2. Proceder o pagamento dos valores ora pactuados.
- 8.1.3. Gerenciar o Sistema de Registro de Preços conforme previsto no Edital e anexos.
- 8.2. DA CONTRATADA
- 8.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 8.2.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, produtos (embalagens) com avarias ou defeitos.
- 8.2.3. Comunicar à contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, se for o caso.
- 8.2.4. Responsabilizar-se por todos os custos necessários para execução do objeto.
- 8.2.5. Manter, durante todo o prazo de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida.
- 8.2.6. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), se for o caso.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES E SANÇOES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 Executar o previsto na Ata de Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência
- 9.2 Será aplicado apenas multa nas seguintes situações:
- a) Entregar os materiais além do prazo estipulado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será aplicado o que consta no item 10.3 "a": multa diária de 0,5% sobre o valor total da Ordem de Fornecimento (Autorização de Compras);
- 9.3 Demais sansões:
- a) Atraso injustificado ou além do previsto no item 10.2 "a": Multa de 10% sobre o valor total da Ordem de Fornecimento (Autorização de Compras) e passível de Cancelamento do Registro do Fornecedor no caso de reincidências;
- b) Pela inexecução parcial: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido, Cancelamento do Registro do Fornecedor e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de 6 (seis) meses;



- c) Pela inexecução total: Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor inadimplido, Cancelamento do Registro do Fornecedor e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços: Cancelamento do Registro do Fornecedor;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado: Cancelamento do Registro do Fornecedor;
- f) Sofrer sanção prevista na Lei 14.133/2021: Cancelamento do Registro do Fornecedor;
- g) O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f" desta cláusula será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- h) O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.
- i) Além da penalidade de cancelamento do registro de preços, pelo descumprimento das cláusulas previstas neste instrumento, o fornecedor estará sujeito à penalidade de impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

- 10.1. Fica indicado como fiscal de contrato a Sr^a Geane Soares da Silva, endereço eletrônico: geanesilva01@yahoo.com para acompanhar e fiscalizar a aquisição do objeto, adotando procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas deste instrumento e disposições legais.
- 10.2 O responsável pela fiscalização do Contrato ou Ata de Registro de Preços desempenhará suas atribuições conforme previsto no Decreto Municipal nº 040/2024.
- 10.1. O Órgão Gerenciador, quando houver alterações dos valores de mercado, promoverá as correções de valores de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5°, IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Integram este documento, independentemente de transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2024, o Termo de Referência do processo e a proposta da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO



12.1. Para as questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, as partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Grão Mogol-MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e concordes, as partes assinam a presente ata em duas vias de igual valor, teor e forma.

	ANA PEREIRA NETA Prefeita Municipal	

	Representante Contratada	
ESTEMUNHAS:		

1.